



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

O **Município de Juína**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 3.134/2014**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2014**, por **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º **488/2006, e 142/2010**, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 02/04/2014.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 11/04/2014 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 11 de Abril de 2014, às 09:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de Abril de 2014, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 605, centro - Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3566-8302 ou email: licitacao@juina.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Juína/MT, 02 de Abril de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo - Juína-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.: 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 14/04/2014
HORA DA ABERTURA: 10:00 h – horário oficial de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.134/2014, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488/2006, e 142/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 02/04/2014.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 11/04/2014 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 11 de Abril de 2014, às 09:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de Abril de 2014, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via fac-símile (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a CPL, no endereço, o Município de Juína - Setor de Licitação (CPL); situado na Travessa Emmanuel, 605, centro - Juína - Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital.

3.4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.4.3 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.4 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.4.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br) ou via fac-símile (066-3566-8302).

3.4.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema



Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante da **ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I** do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para itens abaixo relacionados:

4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item **4.6.1.1**, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.

4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal eintransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ([com firma reconhecida em Cartório](#)), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços,**

Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;**

5.7.1. **A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

5.7.2. **A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.**

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO (E CASO SEJA SOLICITADO, O RESPECTIVO ANEXO), ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. **AO ANEXAR A PROPOSTA NO SISTEMA DEVERÁ SER UTILIZADO OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP, QUALQUER OUTRO ARQUIVO NÃO SERÁ ACEITO E A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).**

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. **Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.8.1. **Preço total de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;**

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – MODELO DE CARTA PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. **Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.**

6.8.4. **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena De desclassificação.**



6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. 1. A simples participação neste certame implica em:

7.1.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.1.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Abril de 2014, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, **constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens)**.

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇOTOTAL DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital;



11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO – Anexo** do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena dedesclassificação, via fac-símile pelo fone/fax (66) 3566-8303 ou e-mail – licitação@juina.mt.gov.br;

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM”** a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:
“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”.

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

11.14. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de



Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 - Centro, – Juína - Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30horas às 11:30 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 001/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no **prazomáximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação)**, via fac-símile pelo **fone/fax (66) 3566-8303** ou e-mail - **licitação@juina.mt.gov.br**, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:
“ **INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS**”.



12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.6. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) Apresentar declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão , bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.
Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014 , promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



12.5.1. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos (atualizada), publicada no D.O.U.;

12.5.2. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de Psicotrópicos (atualizada), publicada no D.O.U.

12.6) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, “c”, I.

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.



ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 001/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro

(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.3. Nenhum dos documentos de habilitação (**envelope II**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.5. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.6. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.7. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.8. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.9. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;



14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPL, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a



Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19.4. A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

19.50 local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

23.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

23.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23.2 A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (Dez) dias** após o recebimento da ordem de Compras (OC) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23.2.10 local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

23.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

23.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

23.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Juína).

23.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

23.5.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à



contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

25.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento



da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:

26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:



- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, “c”, I do presente edital.

27.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

27.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Preço estimado, descrição e especificação dos itens;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Juína-MT, 02 de Abril 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

Preço estimado, descrição e especificação dos itens.

ITEM	Cód.M at.	Descrição do Material	Qtde	Val.Unit.	Val.Total
1	5164	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 100	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
2	2160	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120PEDIATRICO	250	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
3	1997	ACET,BETAMETASONA3MG/ML+FOSF,DISS,BETAMETASONA 3MG/ML	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
4	8774	ACETILCISTEINA 120ML XAROPE ADULTO	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
5	8752	ACETILCISTEINA 300MG 3ML INJ USO IM E AEROSOL	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
6	2668	ACICLOVIR 10GR PDA	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
7	2652	ACICLOVIR 200MG CPR	18300	R\$ 0,20	R\$ 3.660,00
8	2157	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP UNID	706000	R\$ 0,12	R\$ 84.720,00
9	2557	ACIDO FOLICO 5MG, COMP	100960	R\$ 0,09	R\$ 9.086,40
10	2308	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
11	2220	ACIDO PIRACÉTICO 0,2 % GALÃO 5000ML	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
12	2451	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
13	1848	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(V,T,E,) VIT, E LICITINA DE SOJA 200 ML (DERSANI)	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
14	2532	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
15	2666	ADRENALINA 1ML INJ	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
16	2537	AGUA BORICADA 3% 100ML,	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
17	2367	AGUA DESTILADA10ML AMP UNID	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
18	2275	AGUA DESTILADA (GARRAFAO COM 5 L)	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
19	2246	AGUA OXIGENADAVOLUME 10, 1 LITRO	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
20	1874	AGUA P/ INJ 500 ML - BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA SIST FECHADO	6000	R\$ 5,26	R\$ 31.560,00
21	2528	AGULHA13 X 4,50DESC	38000	R\$ 0,10	R\$ 3.800,00
22	2530	AGULHA25 X 7,0DESC	85500	R\$ 0,10	R\$ 8.550,00
23	2533	AGULHA25 X 8,0DESC	73000	R\$ 0,10	R\$ 7.300,00
24	2515	AGULHA40 X 12,0DESC	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
25	1885	AGULHA EPIDURAL 17 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO1a linha)	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
26	1883	AGULHA EPIDURAL 18 G C/ BISEL TIPO TUONYC/ PONTA CUVA E CALCANHAR SECO1a linha)	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
27	1865	AGULHA RAQ, SPINAL No25GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
28	1863	AGULHA RAQ, SPINAL No26GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
29	1870	AGULHA RAQ, SPINAL No 22 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha)	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
30	2632	ALBENDAZOL 40 MG/ML	50050	R\$ 2,02	R\$ 101.101,00
31	2553	ALBENDAZOL 400MG - CPR,	80900	R\$ 0,44	R\$ 35.596,00
32	2683	ALCOOL 70% 1000ML	2420	R\$ 3,99	R\$ 9.655,80
33	2166	ALENDRONATO DE SODIO 70MG- COMP- UNID	18000	R\$ 4,72	R\$ 84.960,00
34	2312	ALFENTANILA CLOR 0,5 MG/ML 5 ML	100	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
35	4354	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GRAMAS	785	R\$ 11,64	R\$ 9.137,40
36	2587	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
37	8745	ALMOTOLIA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO 250ML	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
38	8744	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 250ML BICO RETO	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
39	8797	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 500ML BICO RETO	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
40	2606	ALOPURINOL 100 MG CPR	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
41	2605	ALOPURINOL 300 MG CPR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
42	2434	AMBROXOL15MG 5 ML 120 ML	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

43	2660	AMBROXOL30MG/5ML	60000	R\$	1,35	R\$	81.000,00
44	5177	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO C/ RESERVATORIO; BALAO EM SILICONE AUTOCLAVEL ADULTO 1600 ML; MASCARA FACIAL EM SILICONE; VALVULA SUPERIOR E INFERIOR,	10	R\$	199,80	R\$	1.998,00
45	2507	AMICACINA 100 MG 2ML INJ	201	R\$	0,47	R\$	94,47
46	2534	AMICACINA 500MG 2ML INJ	300	R\$	1,55	R\$	465,00
47	2607	AMINOFILINA 10ML INJ	6000	R\$	1,12	R\$	6.720,00
48	2391	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ	500	R\$	5,19	R\$	2.595,00
49	2427	AMIODARONA 200MG COMPR UNID	40600	R\$	0,22	R\$	8.932,00
50	2392	AMITRIPTILINA 25MG CPR, UNID	181200	R\$	0,34	R\$	61.608,00
51	1944	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 12,5 MG/ML	10006	R\$	5,00	R\$	50.030,00
52	8754	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G INJ FRASCO-AMPOLA	2000	R\$	7,89	R\$	15.780,00
53	763	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CP	10420	R\$	1,15	R\$	11.983,00
54	2247	AMOXICILINA 500MG-CPR, - UNID	322050	R\$	0,16	R\$	51.528,00
55	2215	AMOXILINA 50MG-ML PO P/ SUSP, 60ML,	50030	R\$	2,43	R\$	121.572,90
56	8755	AMPICILINA SODICA 1GR INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	2000	R\$	2,35	R\$	4.700,00
57	2412	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML	30	R\$	3,15	R\$	94,50
58	2159	ANLODIPINO, BENSILATO10 MG COMP UNID	51600	R\$	0,12	R\$	6.192,00
59	1897	APARELHO DE PRESSAO C/ VELCRO, USO ADULTO 1a, LINHA C/ ESTETOSCÓPIO	165	R\$	75,90	R\$	12.523,50
60	4378	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 10 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRUCOM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS	15000	R\$	0,84	R\$	12.600,00
61	4379	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 15 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU COM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS,	3600	R\$	1,02	R\$	3.672,00
62	4379	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 15 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU COM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS,	15000	R\$	1,69	R\$	25.350,00
63	4380	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO OU MISTA TIPO CROCHET MEDINDO 20 CM X 1,8MTS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU COM 13 FIOS POR 2 CM COM BORDAS DELIMITADAS	15000	R\$	1,69	R\$	25.350,00
64	4346	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 10CMX3M	6000	R\$	1,79	R\$	10.740,00
65	4347	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 15CMX3M	4800	R\$	2,78	R\$	13.344,00
66	4348	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 ALGODÃO 20CMX4M	3600	R\$	4,71	R\$	16.956,00
67	4356	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 10 CM X 1,8M 1 LINHA	4800	R\$	0,98	R\$	4.704,00
68	4349	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 15 CM X 1,8M 1 LINHA	3600	R\$	1,42	R\$	5.112,00
69	4355	ATADURA ORTOP, 100% ALGODAO CRU - 20 CM X 1,8M 1 LINHA	3000	R\$	1,90	R\$	5.700,00
70	2665	ATENOLOL 25 MG CPR	1800	R\$	0,05	R\$	90,00
71	2690	ATENOLOL 50MG	301000	R\$	0,11	R\$	33.110,00
72	2604	ATENSINA 0,150 MG CPR	400	R\$	0,12	R\$	48,00
73	2546	ATORVASTATINA 20 MG CPR	30000	R\$	2,61	R\$	78.300,00
74	2527	ATORVASTATINA 40 MG CPR	31000	R\$	2,29	R\$	70.990,00
75	2134	ATRACURIO DOBESILATO10 MG/ML 5 ML INJ	300	R\$	9,82	R\$	2.946,00
76	2336	ATROPINA 0,25MG1 MLINJET,	1200	R\$	0,58	R\$	696,00
77	2331	AZITROMICINA1GRCOMP, UNID,	30	R\$	0,58	R\$	17,40
78	2290	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO	40006	R\$	3,65	R\$	146.021,90
79	2307	AZITROMICINA 500 MG COMP, UNID,	100580	R\$	0,82	R\$	82.475,60
80	2566	BACLOFENO 10MG- UNID	10000	R\$	0,45	R\$	4.500,00
81	2453	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	30	R\$	1,63	R\$	48,90
82	2191	BICARBONATO DE SODIO 8,4%INJ 10 ML	400	R\$	1,63	R\$	652,00
83	2626	BIPERIDENO 2MG COMP	30240	R\$	0,19	R\$	5.745,60
84	8743	BOLSA COLETORA DE DIURESE SISTEMA FECHADO 2000ML	4000	R\$	3,67	R\$	14.680,00
85	2600	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	100	R\$	0,77	R\$	77,00
86	4782	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM	200	R\$	0,89	R\$	178,00
87	2610	BROMOPRIDA 10 MG CPR	300	R\$	0,15	R\$	45,00
88	2482	BROMOPRIDA 10 MG INJ 2 ML	1200	R\$	0,55	R\$	660,00
89	2341	BROMOPRIDA 4 MG/ML- GTS- 20 ML	50	R\$	1,44	R\$	72,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

90	1898	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTO 20 ML GOTAS	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
91	8955	CAIXA DESCARPAX GRANDE - 20 LITROS GRANDE	4800	R\$ 8,10	R\$ 38.880,00
92	8798	CALSODADA ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 4,5KG	2	R\$ 98,82	R\$ 197,64
93	2595	CANULA DE GUEDEL N,01	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
94	2594	CANULA DE GUEDEL N,02	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
95	2593	CANULA DE GUEDEL N,03	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
96	2584	CANULA DE GUEDEL N,04	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
97	2591	CANULA DE GUEDEL N,05	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
98	2590	CANULA DE GUEDEL Nº 0	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
99	5119	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 7,0 - UN	25	R\$ 53,26	R\$ 1.331,50
100	5120	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 7,5 - UN	25	R\$ 53,26	R\$ 1.331,50
101	5121	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALAO Nº 8,0 - UN	25	R\$ 53,26	R\$ 1.331,50
102	5122	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 2,5 - UN	15	R\$ 50,46	R\$ 756,90
103	5123	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 3,0 - UN	20	R\$ 50,46	R\$ 1.009,20
104	5124	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 3,5 - UN	25	R\$ 50,46	R\$ 1.261,50
105	5125	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 4,0 - UN	25	R\$ 50,46	R\$ 1.261,50
106	5126	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 4,5 - UN	15	R\$ 50,46	R\$ 756,90
107	5127	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC INFANTIL SEM BALAO Nº 5,0 - UN	15	R\$ 50,46	R\$ 756,90
108	8814	CAPA DE CHUVA GRANDE LAMINADA MATERIAL CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PVC SEM FORRO, MATERIAL LAMINADO OU POLIETILENO, ACABAMENTO FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, MANGA LONGA E CAPUZ,	5	R\$ 14,72	R\$ 73,60
109	2476	CAPTOPRIL COMPR 25MG UNID	1950000	R\$ 0,16	R\$ 312.000,00
110	2400	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP,	800	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
111	2384	CARBAMAZEPINA 200MG CPR UNID	181000	R\$ 0,29	R\$ 52.490,00
112	8742	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	150000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00
113	8741	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI FR C/ 30 CPR	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
114	2325	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
115	2524	CARVEDILOL 12,5MG CPR UN	31000	R\$ 0,83	R\$ 25.730,00
116	2352	CARVEDILOL 6,25MGCOMP - UNID	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
117	2120	CATETER EPIDURAL PORTEX 3 LATERAL N 18 G	200	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00
118	8800	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 14 DESC,	300	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
119	8801	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 16 DESC,	300	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
120	8802	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 18 DESC,	8000	R\$ 43,90	R\$ 351.200,00
121	8803	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 20 DESC,	8000	R\$ 43,90	R\$ 351.200,00
122	8805	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 24 DESC,	8000	R\$ 43,90	R\$ 351.200,00
123	1903	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G AX8 IN C/AG 14GAX 2 IN (INTRACATH) AMARELO	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
124	1906	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22GAX8 IN C/AG 19GAX 2 IN (INTRACATH) AZUL	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
125	2037	CATETER INTRAVENOSO HOSP ESTERIL N 22 DESC 1 LINHA	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
126	2296	CATETER TIPO OCULOSP/ OXIGENIO	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
127	2501	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	103600	R\$ 0,55	R\$ 56.980,00
128	2501	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	560	R\$ 2,63	R\$ 1.472,80
129	2529	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	50100	R\$ 5,15	R\$ 258.015,00
130	8756	CEFALOTINA 1GR INJ E,V S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	30000	R\$ 4,60	R\$ 138.000,00
131	8759	CEFEPIME CLOR, 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
132	8758	CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
133	8757	CEFTRIAXONA 1 GR E,V INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	30100	R\$ 2,29	R\$ 68.929,00
134	2165	CETAMINA CLOR 50MG/ML 10 ML INJETÁVEL	150	R\$ 38,34	R\$ 5.751,00
135	2547	CETOCONAZOL 200MG CPR,	10200	R\$ 0,30	R\$ 3.060,00
136	8760	CETOPROFENO 100 MG E,V INJ FRASCO-AMPOLA	18000	R\$ 5,33	R\$ 95.940,00
137	8950	CHASSI RADIOGRÁFICO , FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA (,,,)	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

138	8951	CHASSI RADIOGRÁFICO , FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO;TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA (,,,)	2	R\$ 322,46	R\$ 644,92
139	8952	CHASSI RADIOGRÁFICO , FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO;TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA (,,,)	2	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00
140	8949	CHASSI RADIOGRÁFICO , FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO;TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA (,,,)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
141	8948	CHASSI RADIOGRÁFICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO;COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA (,,,)	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
142	2271	CILOSTAZOL (VASOGARD) 100 MG CPR,	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
143	2581	CIMETIDINA 200MG CPR,	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
144	2458	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
145	2464	CINARIZINA 75MG COMP UNID	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
146	2333	CIPROFLOXACINA 500MG CPR UNID	97750	R\$ 0,27	R\$ 26.392,50
147	8761	CIPROFLOXACINO 400MG INJ FRASCO AMPOLA	5000	R\$ 9,86	R\$ 49.300,00
148	2349	CLAMPS UMBELICAL DESC C/ CLAMP	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
149	2284	CLINDAMICINA (DALACIN) 300 MG INJ	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
150	2506	CLINDAMICINA 150 MG CPR,	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
151	2648	CLINDAMICINA 300MG,	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
152	2359	CLOMIPRAMINA 25 MG- COMP UNID	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
153	2399	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS UNID	8000	R\$ 4,33	R\$ 34.640,00
154	2149	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ, ESPINHAL	120	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60
155	2622	CLOPIDOGREL CPR 75MG	6000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
156	2174	CLORETO DE POTASSIO 19,1%10 ML INJ	9000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
157	2283	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ AMP	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
158	2264	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
159	2265	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML AGUOSA 0,2%	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
160	8778	CLORIDRATO DE BENSIDAMINA 1,5 MG/ML 30ML	18	R\$ 21,23	R\$ 382,14
161	2213	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CPR	60000	R\$ 1,36	R\$ 81.600,00
162	8779	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML	25	R\$ 12,06	R\$ 301,50
163	2371	CLORPROMAZINA 100MG COMP UNID	61000	R\$ 0,14	R\$ 8.540,00
164	2389	CLORPROMAZINA 25 MGINJ 5ML	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
165	2549	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
166	2193	CLOTTRIMAZOL10 MG/G - CREME VAGINAL	300	R\$ 10,01	R\$ 3.003,00
167	2569	CLOTTRIMAZOL CREME 20GR	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
168	841	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G BNG	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
169	1960	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR,	1000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
170	5281	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM, P,, ESPESSURA MINIMA 1,5 MM - UN	70	R\$ 23,76	R\$ 1.663,20
171	8808	COLAR CERVICAL INFANTIL • CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; • É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO “E,V,A,” (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL; • FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM D (,,,)	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40
172	8809	COLAR CERVICAL MÉDIO • PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO; • REVESTIDO COM EVA, RESIST (,,,)	70	R\$ 23,76	R\$ 1.663,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

173	2297	COLETOR DE MATERIAL PERF, 13 LTS	7070	R\$	7,90	R\$	55.853,00
174	8820	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	40	R\$	8,90	R\$	356,00
175	8818	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L	279	R\$	1,99	R\$	555,21
176	4367	COLETOR DE URINA DESC 2000 ML COM CORDAO COLEFLEX	45000	R\$	0,39	R\$	17.550,00
177	1933	COLETOR DE URINA UNIVERSAL80 ML ESTÉRIL DESCARTÁVEL	1200	R\$	0,39	R\$	468,00
178	2625	COMPLEXO B 2 ML INJ	12000	R\$	1,24	R\$	14.880,00
179	9055	COMPLEXO B GOTAS 20ML	50	R\$	1,18	R\$	59,00
180	4381	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO EM TECIDO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5 CM COM 13 FIOS POR PCT, PACOTE COM 500 UNIDADES	6250	R\$	9,80	R\$	61.250,00
181	2036	CONJUNTO DE ESCOVA PARA ASSEPCIA CIRURGICA C/ PVPI	3200	R\$	1,85	R\$	5.920,00
182	7015	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTA ALGODAO) CX COM 75 UNIDADES	25	R\$	1,50	R\$	37,50
183	2456	DESNALOSIDO 0,2MG 2 ML INJ	300	R\$	1,99	R\$	597,00
184	1218	DETERGENTE ENZIMATICO 1L 3M (FORMULA ESPECIAL COM 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINERGICOS QUE GARATEM A EFICACIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLOGICO RESSECADO POSSUI EFICIENCIA DE 5 ENZIMAS PARA REDUZIR ATÉ 98% DA MATERIA ORGANICA PRESENTE	116	R\$	27,90	R\$	3.236,40
185	1838	DEXAMETASONAACET,CLOR,TIAMINA,CLOR,PIRIDOXINA,CIANO COBALAMINA AMPOLA A+B INJ DANDO 3 ML	300	R\$	1,80	R\$	540,00
186	2455	DEXAMETASONA 2MG X 1ML AMP	22000	R\$	1,10	R\$	24.200,00
187	2263	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO	40300	R\$	1,07	R\$	43.121,00
188	2023	DEXCLORFENIRAMINAMAL - 0,4MG/ML - 100 MLXAROPE	120000	R\$	2,00	R\$	240.000,00
189	2098	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	400	R\$	1,73	R\$	692,00
190	2576	DIAZEPAN 10MG CPR UNID	86000	R\$	0,07	R\$	6.020,00
191	2462	DIAZEPAN 10MG INJ AMP 2 ML	5000	R\$	0,87	R\$	4.350,00
192	2304	DICLOFENACO DE SODIO 500 MG CPR	4000	R\$	0,03	R\$	120,00
193	2257	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	30000	R\$	1,43	R\$	42.900,00
194	2496	DIGOXINA 0,25MG COMP UNID	30400	R\$	0,13	R\$	3.952,00
195	2071	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINAB 6 1 ML INJ	1200	R\$	2,17	R\$	2.604,00
196	1896	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA GLICOSE, FLUTOSE E,V 10 ML INJ (DL)	2000	R\$	5,38	R\$	10.760,00
197	2262	DIMETICONA GTS10 ML - 75 MG/ML	600	R\$	1,22	R\$	732,00
198	2052	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR (VENO)	1000	R\$	1,01	R\$	1.010,00
199	2430	DIPIRONA500 MG, COMP UNID	803000	R\$	0,22	R\$	176.660,00
200	2282	DIPIRONASODICA 1000 MG INJ 2 ML	80000	R\$	0,30	R\$	24.000,00
201	2081	DIPIRONASODICA 500 MG/10 ML - SOLUCAO ORAL	73000	R\$	2,41	R\$	175.930,00
202	8750	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG1ML INJ	100	R\$	8,98	R\$	898,00
203	4363	DISPOSITIVO DE INFUSAO VENOSA SCALP 25G	2500	R\$	0,30	R\$	750,00
204	4368	DISPOSITIVO PARA INCONTINGENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO N,6	20000	R\$	0,91	R\$	18.200,00
205	2601	DOBUTAMINA 250 MG INJ	300	R\$	5,13	R\$	1.539,00
206	2502	DOPAMINA 5 MG/ 10 ML INJ	200	R\$	0,75	R\$	150,00
207	2578	DOXICICLINA 100MG CPR	200	R\$	0,75	R\$	150,00
208	2637	DRENO DE KERR Nº 08	20	R\$	9,76	R\$	195,20
209	2638	DRENO DE KERR Nº 10	20	R\$	9,76	R\$	195,20
210	2639	DRENO DE KERR Nº 12	20	R\$	9,76	R\$	195,20
211	2612	DRENO DE KERR Nº 14	20	R\$	9,76	R\$	195,20
212	2642	DRENO DE KERR Nº 16	20	R\$	9,76	R\$	195,20
213	2565	DRENO DE SUCCÃO Nº 3,2	20	R\$	28,34	R\$	566,80
214	2552	DRENO DE SUCCÃO Nº 4,8D	20	R\$	28,34	R\$	566,80
215	2144	DRENO DE TORAX N 10 C/ FRASCO DE 1000ML	20	R\$	25,40	R\$	508,00
216	2145	DRENO DE TORAX N 32 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$	25,40	R\$	762,00
217	2146	DRENO DE TORAX N 34 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$	25,40	R\$	762,00
218	2128	DRENO DE TORAX N 36 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$	25,40	R\$	762,00
219	2147	DRENO DE TORAX N 38 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$	25,40	R\$	762,00
220	4784	DRENO PENROSE N 01 ESTERIL	240	R\$	1,34	R\$	321,60
221	4785	DRENO PENROSE N 02 ESTERIL	240	R\$	2,06	R\$	494,40
222	4786	DRENO PENROSE N 03 ESTERIL	360	R\$	2,57	R\$	925,20
223	4787	DRENO PENROSE N 04 ESTERIL	360	R\$	2,96	R\$	1.065,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

224	2171	DRENO TORAX N 12 C/ FRASCO DE 1000ML	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
225	2202	DRENO TORAX N 22 C/ FRASCO DE 2000ML	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
226	2185	DRENO TORAX N 24 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
227	2183	DRENO TORAX N 26 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
228	2178	DRENO TORAX N 28 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
229	8789	DRENO TORAX Nº 20 C/ FRASCO DE 1000ML	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
230	8790	DRENO TORAX Nº 30 C/ FRASCO DE 2000ML	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
231	2251	EFEDRINA SULF, 50 MG 1 ML - INJ ,	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
232	2203	ELETRODO DESC, P/ MONIT CARD, C/GEL	4800	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
233	2509	ENALAPRIL 20MG COMP UNID	800000	R\$ 0,27	R\$ 216.000,00
234	2659	ENALAPRIL CPR 10MG	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
235	2571	EPITEZAM PDA OFTALMICA	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
236	4791	EQUIPO MACROGOTAS C INJETOR LATERAL FLEXIVEL 1 LINHA ESTÉRIL/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO/ TUBULAÇÃO EM PVC/ REGULADOR DE FLUXO TIPO "V"/ CONECTOR "Y" (LATERAL)/ SEM FILTRO	65000	R\$ 3,70	R\$ 240.500,00
237	8806	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL EM FORMA DE Y E SEM FILTRO	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
238	2558	ERITROMICINA 500MG CPR	20000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
239	2018	ERITROMICINA ESTEARATO50MG/ML - 60 ML - SUSP ORAL	10000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
240	2619	ESCALPE N 21 1 LINHA	38600	R\$ 0,30	R\$ 11.580,00
241	2667	ESCALPE No 19 DESC	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
242	2651	ESCALPE No 23 DESC	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
243	2067	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DIETILAMONIO MG/GEL	30	R\$ 21,36	R\$ 640,80
244	4369	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC, ESTERIL - UN	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
245	4457	ESPARADRAPO 10X4,5CM ROLO (1A, LINHA)	3077	R\$ 7,60	R\$ 23.385,20
246	4371	ESPATULA DE AYRES - PCT COM 100 UN	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
247	2223	ESPECULO VAGINAL,M" DESC,- UNID"	14000	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
248	4372	ESPECULO VAGINAL,M" DESC,- UNID"	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
249	4373	ESPECULO VAGINAL,P" DESC,- UNID"	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
250	2372	ESPIROLACTONA 25MG(COMP-UNID	61000	R\$ 0,26	R\$ 15.860,00
251	2494	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	60600	R\$ 0,62	R\$ 37.572,00
252	8815	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO PEDIATRICO 3,5CM MATERIAL AUSCULTAOR AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO Y SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS BORRACHA ANTIALERGICA, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMATICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE,(,,,))	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
253	2076	ETER ETÍLICO (REMOVEDOR ESPARADRAMO) 500 ML	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
254	2252	ETILFEDRINA CLOR 10 MG 1 ML - INJ,	1200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
255	2556	ETOMIDATO 2MG 10ML INJ	300	R\$ 19,66	R\$ 5.898,00
256	1935	EXTENSÃO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO N 203 C/15 METROS CADA ROLO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
257	5133	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 10 ROLO 2 METROS	60	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
258	5159	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 12 2MTS	60	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
259	5160	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 15 2MTS	60	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
260	5132	FAIXA DE SMARSH TAYLOR Nº 8 ROLO 2 METROS	60	R\$ 11,17	R\$ 670,20
261	8751	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ AMPOLA	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
262	2514	FENITOINA 100MG CPR UND,	81000	R\$ 0,16	R\$ 12.960,00
263	2461	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ,	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
264	2258	FENOBARBITAL 100MG /ML 2 MG - INJ	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
265	2603	FENOBARBITAL 100MG CP	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
266	2221	FENOBARBITAL 40 MG/MLSOLUCAO ORAL	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
267	2477	FENOTEROL GTS 5MG/ML 20ML	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
268	2168	FENTANILA CITRATO 0,05 MG 10 ML - FRASCO - AMPOLA	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
269	4770	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 18X24 CM - PRIMEIRA LINHA	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
270	4766	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24X30 CM - PRIMEIRA LINHA	20000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
271	4767	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24X30 CM - PRIMEIRA LINHA	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
272	4768	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24X30 CM - PRIMEIRA LINHA	6000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
273	6793	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X43 CM - PRIMEIRA	15000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		LINHA				
274	1851	FILTRO UMIDIFICADOR E BACTERIOLOGICO COM ESPAÇO MORTO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
275	5134	FIO CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4CM - 1/2 CIRC, 75CM COMPRIMENTO	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	
276	2005	FIO CAT GUT CROMADO 1" 75 CM C/ AG 1/2 CIR,CIL, 4,0 (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA),"	1920	R\$ 5,50	R\$ 10.560,00	
277	1971	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 - 75 CM C/ AG 1/2 CIR,CIL, 4CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA),"	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00	
278	8964	FIO CAT GUT CROMADO 3,0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4CM - 1/2 CIRC, 3CM DE FIO 75CM COMPRIMENTO	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
279	5152	FIO CAT GUT CROMADO 4,0 COM AGULHA DE 2 CM CILINDRICA 1/2 CIRC, 75 CM DE COMPRIMENTO DE FIO	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
280	5169	FIO CAT GUT SIMPES 3,0 COM AGULHA CIL 3CM - 1/2 CIRCULO CILINDRICA 75 CM DE COMPRIMENTO	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
281	2156	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 1,5M S/AG (1a LINHA)"	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
282	1939	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 70 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,0 CM (AMIDALECTOMIA 1º LINHA)"	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
283	1961	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 75 CM C/AG 1/2 CIR CIL 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA OBSTETRICIA),"	1920	R\$ 5,50	R\$ 10.560,00	
284	5153	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0" 75 CM C/AG MR 1/2 CIR CIL 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES"	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00	
285	5155	FIO CAT GUT SIMPLES 4,0" C/ AGULHA CIL, 3CM - 3/8 CIRCULO CILINDRICA 75 CM DE COMPRIMENTO DE FIO,"	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	
286	2019	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 0" 15x45 S/ AG (1º LINHA)"	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00	
287	1871	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 0" 75 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 4,0 CM P (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)"	720	R\$ 2,60	R\$ 1.872,00	
288	1868	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 2,0" 45 CM C/ A G 1/2 CIR CIL 2,0 CM (APARELHO DIGESTIVO)"	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00	
289	8793	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 0,75 CM C/ AGULHA 1/2 CIR,CIL, 4CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA)	576	R\$ 2,60	R\$ 1.497,60	
290	8794	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2,0 45CM C/ AG 3/8 CIR, TRIANG, 4,0 CUTICULAR	7920	R\$ 2,50	R\$ 19.800,00	
291	5129	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 3,0 CM "	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00	
292	1916	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,50 CM (cuticular),"	2400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00	
293	1918	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM (cuticular),"	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00	
294	1917	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 6,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 1,5 CM (CUTICULAR),"	720	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00	
295	5156	FIO DE SUTURA POLIGRACTINA 910 1" C/ AG 4 CM CIRC, CIL, MR 1/2 ESTERIL 70 CM DE COMPRIMENTO DE FIO - VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA"	720	R\$ 12,04	R\$ 8.668,80	
296	4334	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	2400	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00	
297	4335	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	450	R\$ 4,94	R\$ 2.223,00	
298	4336	FITA MICROPOROSA CIRURG, HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM	480	R\$ 4,06	R\$ 1.948,80	
299	8957	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5 CM X 10 M	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00	
300	4774	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X CONJUNTO PARA PREPARO 38 LTS, FIXADOR 9,5 LTS E ENDURECEDOR DE 2 EMBALAGEM 950ML	80	R\$ 133,86	R\$ 10.708,80	
301	4375	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 MLCITOFIX OU SIMILAR	250	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00	
302	2589	FLUCONAZOL 150MG CAPS	33500	R\$ 0,37	R\$ 12.395,00	
303	2306	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML FZ- INJ	50	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50	
304	8765	FLUNARIZINA 10 MG CPR	420	R\$ 0,22	R\$ 92,40	
305	2259	FLUOXETINA 20MG COMP UNID CAPSULA	401000	R\$ 0,20	R\$ 80.200,00	
306	2599	FORMOL SOLUCAO 01 LT,	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50	
307	2475	FRASCO NUT, ENTERAL 300ML	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00	
308	2344	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	8000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00	
309	2567	FUROSEMIDA 40MG COMPR,	251000	R\$ 0,15	R\$ 37.650,00	
310	8816	GARROTE PARA PUNÇOES TIPO FREE HAND ZIBLOCK C/ POCESSO DE ALTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50	
311	1940	GARROTE TUBO DE LATEX PARA COLETA DE SANGUE 5X3 TRADICIONAL	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

312	4382	GAZE TIPO QUEIJO COM FIO 100% ALGODAO COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS 13 FIOS 91 X 91 13 FIOS ROLO UN 1ª LINHA	406	R\$	21,00	R\$	8.526,00
313	1892	GEL FOAN GELATINA ABSORVENTE COM ESPONJA TAMANHO 100 APROX, 80X125MM	5	R\$	550,00	R\$	2.750,00
314	2396	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TUBO C/ 50G	2000	R\$	9,26	R\$	18.520,00
315	2395	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 300 G	30	R\$	3,90	R\$	117,00
316	2380	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 5000ML	15	R\$	29,30	R\$	439,50
317	2318	GENTAMICINA 20MG 2ML INJ - AMP,	2500	R\$	1,43	R\$	3.575,00
318	2315	GENTAMICINA 40MG 2 ML INJ - AMP	6000	R\$	2,17	R\$	13.020,00
319	2518	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	9000	R\$	3,88	R\$	34.920,00
320	2416	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP UNID	700400	R\$	0,05	R\$	35.020,00
321	2481	GLICERINA LIQUIDA 1000ML,	18	R\$	29,28	R\$	527,04
322	2292	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ	600	R\$	0,95	R\$	570,00
323	2596	GLICOSE 50% 10ML INJ,	600	R\$	0,43	R\$	258,00
324	2692	GUACO XAROPE - AÇÃO EXPECTORANTE, FRASCO 100 ML	50000	R\$	4,34	R\$	217.000,00
325	2614	HALOPERIDOL 1 MG CPR	10000	R\$	0,07	R\$	700,00
326	2303	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	200	R\$	2,65	R\$	530,00
327	2471	HALOPERIDOL 5MG COMP UNID	80000	R\$	0,10	R\$	8.000,00
328	2471	HALOPERIDOL 5MG COMP UNID	2000	R\$	0,86	R\$	1.720,00
329	2394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML, AMP	3000	R\$	0,86	R\$	2.580,00
330	2319	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	1500	R\$	15,97	R\$	23.955,00
331	8762	HEPARINA 5000 UI 5ML INJ FRASCO AMPOLA	1800	R\$	15,00	R\$	27.000,00
332	2322	HEPARINA 5000 UI SUBC 0,25 ,INJ	300	R\$	13,62	R\$	4.086,00
333	2211	HIALURONIDASE 2000 UTR CX C/3 DOSES	40	R\$	15,00	R\$	600,00
334	2150	HIDRALAZINA 20 MG 1 ML INJ (NEPRESOL)	100	R\$	2,55	R\$	255,00
335	2080	HIDRALAZINA CLOR 50 MGDRAGEAS (APRESOLINA)	600	R\$	0,19	R\$	114,00
336	2418	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	1800500	R\$	0,07	R\$	126.035,00
337	8763	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	3500	R\$	4,21	R\$	14.735,00
338	747	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	7000	R\$	8,05	R\$	56.350,00
339	1926	HIDROXIDO ALUMINIO 35,6 MG/,L + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG/ML FRASCO COM 100 ML	50000	R\$	1,91	R\$	95.500,00
340	1855	HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNEZIO 30 MG/ML LIQUIDO 240 ML	700	R\$	6,80	R\$	4.760,00
341	2417	HIOSCINA COMPOSTA 5 ML INJ	20000	R\$	1,30	R\$	26.000,00
342	1888	IBUPROFENO 100 MG -GOTAS - 20 ML (NAO PODE SER 50MG/ ML-GENERICO),	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
343	904	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 30ML	70000	R\$	1,08	R\$	75.600,00
344	2677	IBUPROFENO 600 MG	800000	R\$	0,16	R\$	128.000,00
345	2480	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	1000	R\$	28,78	R\$	28.780,00
346	2629	IMIPRAMINA 10MG CPR	30000	R\$	0,16	R\$	4.800,00
347	2616	IMIPRAMINA 25 MG CPR	45000	R\$	0,18	R\$	8.100,00
348	2104	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 1 ML INJ	35	R\$	250,00	R\$	8.750,00
349	2031	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/MLGTS, 20ML, - FRASCO	1100	R\$	1,49	R\$	1.639,00
350	2361	ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40GR	100	R\$	16,30	R\$	1.630,00
351	2541	ISOFLURANO 100ML FRASCO	120	R\$	57,61	R\$	6.913,20
352	2135	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINUAL	300	R\$	0,14	R\$	42,00
353	2301	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CPR	12400	R\$	0,10	R\$	1.240,00
354	2531	ISOXSUPRINA 10 MG - CPR	1200	R\$	1,87	R\$	2.244,00
355	2404	ISOXSUPRINA 10 MG 2 ML - INJ	800	R\$	9,63	R\$	7.704,00
356	2425	ITRACONAZOL 100MGCP -UNID	47000	R\$	2,34	R\$	109.980,00
357	8766	IVERMECTINA 6 MG CPR	144	R\$	1,92	R\$	276,48
358	8780	LACTULONA 667MG/ML120ML	25	R\$	19,69	R\$	492,25
359	2385	LAMINA BISTURI EM ACON, 11	1000	R\$	0,33	R\$	330,00
360	2386	LAMINA BISTURI EM ACON, 12	1000	R\$	0,33	R\$	330,00
361	2387	LAMINA BISTURI EM ACON, 15	2200	R\$	0,33	R\$	726,00
362	2388	LAMINA BISTURI EM ACON, 22	4000	R\$	0,33	R\$	1.320,00
363	2426	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 21 - UND,	4000	R\$	0,33	R\$	1.320,00
364	2439	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 23 - UND	4000	R\$	0,33	R\$	1.320,00
365	2438	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 24 - UND	4000	R\$	0,33	R\$	1.320,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

366	2119	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA E BEIRADA C/50 LAPIDADA	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
367	8822	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM CX C/ 100	1460	R\$ 15,00	R\$ 21.900,00
368	8813	LANTERNA LED HOSPITALAR 11CM • LED COM FOCO ZOOM 1X ATE 2000 • LANTERNA DE 11 CM	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
369	2043	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG -COMP- UNID	40000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
370	2053	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG -COMP- UNID	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
371	566	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOLUCAO ORAL FR	800	R\$ 5,03	R\$ 4.024,00
372	756	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CP	60000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
373	757	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CP	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
374	2443	LIDOCAINA10% SPRAY 50 ML	4	R\$ 104,94	R\$ 419,76
375	2445	LIDOCAINA2 % GEL 30G -TB	1500	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
376	2466	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
377	2559	LOPERAMIDA 2 MG - CPR	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
378	2686	LORATADINA 10 MG	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
379	2337	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	51000	R\$ 0,65	R\$ 33.150,00
380	4795	LUVA CIRURGICA N 6,5 ESTERIL PAR	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
381	4799	LUVA CIRURGICA N 7,5 ESTERIL PAR	14000	R\$ 1,93	R\$ 27.020,00
382	4796	LUVA CIRURGICA N 7 ESTERIL PAR	12000	R\$ 1,93	R\$ 23.160,00
383	4797	LUVA CIRURGICA N 8 ESTERIL PAR	14000	R\$ 1,93	R\$ 27.020,00
384	4801	LUVA CIRURGICA N 8,5 ESTERIL PAR	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
385	8746	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EXTRA P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALI (,,,))	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
386	8749	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA (,,,))	51500	R\$ 0,13	R\$ 6.695,00
387	8748	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA (,,,))	819500	R\$ 0,13	R\$ 106.535,00
388	8747	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINA (,,,))	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
389	4357	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
390	4358	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15M	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
391	4359	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
392	5161	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 4CM X 15 M - UN	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
393	5162	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15 M - UN	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
394	4360	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
395	4779	MASCARA BICO DE PATO COM FILTRO	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
396	8810	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO; • COM RESERVATÓRIO; • TRANSPARENTE; • VINIL SUAWE E CLARO PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; • PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARI (,,,))	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
397	8811	MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO • MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO; • COM RESERVATÓRIO • TRANSPARENTE; • VINIL SUAWE E CLARO PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; • PRESILHA AJUSTÁVEL(,,,))	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
398	2117	MASCARA DE VENTURI ADULTO (KIT COMPLETO)	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

399	2101	MASCARA DE VENTURI INFANTIL (KIT COMPLETO)	50	R\$	43,00	R\$	2.150,00
400	4861	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELASTICO(PRIMEIRA LINHA)	60200	R\$	0,11	R\$	6.622,00
401	2429	MEBENDAZOL 100MG/SUSPENSÃO	50	R\$	1,16	R\$	58,00
402	2424	MEPERIDINA 50 MG 2ML - INJ,	500	R\$	5,64	R\$	2.820,00
403	2519	METFORMINA 850MG- COMP	302000	R\$	0,44	R\$	132.880,00
404	2473	METILDOPA 250MG COMP UNID	302400	R\$	0,14	R\$	42.336,00
405	2298	METILERGOMETRINA 0,125 MG- CPR	2400	R\$	0,80	R\$	1.920,00
406	2235	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - INJ	4000	R\$	0,98	R\$	3.920,00
407	4376	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML	20000	R\$	0,88	R\$	17.600,00
408	2403	METOCLOPRAMIDA 10MG-CPR,	800	R\$	0,05	R\$	40,00
409	2277	METOCLOPRAMIDA CLOR,4MG/ML - 10ML	10000	R\$	1,25	R\$	12.500,00
410	8768	METOPROLOL TARTARATO 100MG CPR	360	R\$	1,26	R\$	453,60
411	2212	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ, FRASCO AMPOLA	6000	R\$	3,10	R\$	18.600,00
412	2402	METRONIDAZOL 250MG COMP UNID	106000	R\$	0,08	R\$	8.480,00
413	2105	METRONIDAZOL 4 % SUSP, ORAL 100 ML- FRASCO	40	R\$	3,22	R\$	128,80
414	2261	METRONIDAZOL 40MG/100ML SUSP ORAL	30000	R\$	3,22	R\$	96.600,00
415	2240	METRONIDAZOL GEL CR, VAG, 10% 50GR	30530	R\$	1,54	R\$	47.016,20
416	2091	MICONAZOL, NITRATO2 % 80 G - CREME VAGINAL	50400	R\$	3,52	R\$	177.408,00
417	8817	MICRONEBULIZADOR P/ INALAÇÃO / KIT COMPLETO COM MASCARA ADULTO C/ CONECTOR AMARELO 3/4 16UMF, MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL APLICAÇÃO EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	120	R\$	11,55	R\$	1.386,00
418	8821	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO KIT COMPLETO C/ MASCARA INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4 16UMF	70	R\$	11,55	R\$	808,50
419	2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP,	3000	R\$	3,27	R\$	9.810,00
420	2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	1000	R\$	5,75	R\$	5.750,00
421	2516	MONOSSULFIRAM FRS 100 ML	5	R\$	17,52	R\$	87,60
422	2420	MORFINA1 MG2ML - INJ ,	1000	R\$	10,61	R\$	10.610,00
423	2454	MORFINA10 MG1ML - INJ	1000	R\$	7,05	R\$	7.050,00
424	1938	MORFINA SUF, 0,2 MG/ ML 1ML (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	2000	R\$	9,52	R\$	19.040,00
425	2470	NALOXONA CLOR 0,4 MG 1 ML	100	R\$	16,20	R\$	1.620,00
426	2003	NEOCAINA0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA) FRASCO AMPOLA	200	R\$	27,72	R\$	5.544,00
427	1969	NEOCAINA0,5 % S/ VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAINA) (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA) FRASCO AMPOLA	200	R\$	17,63	R\$	3.526,00
428	1873	NEOCAINAPESADA (CLOR BUPIVACAINA + GLICOSEE)HIPERBARICA 0,5 % 4 ML INJ	2000	R\$	10,93	R\$	21.860,00
429	2011	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR, BUPIVACAINA 0,5 4ML INJ (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA)	40	R\$	15,17	R\$	606,80
430	2007	NEOCAINA 0,75% S/VASO (EXCETO HYPOFARMA E NOVAFARMA) FRASCO AMPOLA	80	R\$	40,00	R\$	3.200,00
431	2260	NEOMICINA SULFATO15 GR - POMADA	300	R\$	2,65	R\$	795,00
432	2323	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR S/CX	100	R\$	6,67	R\$	667,00
433	2538	NEOSTIGMINA 0,5 MG 1 ML	200	R\$	0,52	R\$	104,00
434	2491	NIFEDIPINA 20MG COMP UNID	2000	R\$	0,04	R\$	80,00
435	2617	NIFEDIPINO 10MG CPR,	901000	R\$	0,20	R\$	180.200,00
436	2419	NIMESULIDA 100MG CPR - CX	1200	R\$	0,09	R\$	108,00
437	2588	NIMESULIDA GOTAS 15ML	300	R\$	1,53	R\$	459,00
438	2657	NIMODIPINA 30MG CPR	4000	R\$	0,33	R\$	1.320,00
439	2406	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	830	R\$	2,51	R\$	2.083,30
440	2676	NISTATINA SOLUCAO	12	R\$	2,17	R\$	26,04
441	2450	NISTATINA SUSP, ORAL 50ML,	100	R\$	2,17	R\$	217,00
442	2103	NISTATINA+OXIDO ZINCO POMADA DERMAT, 50 GR	50	R\$	8,31	R\$	415,50
443	2065	NITROFURASONA - 0,2 % 500 ML-LIQUIDA FRASCO	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
444	2351	NITROFURASONA 500 GR,- POMADA	460	R\$	11,34	R\$	5.216,40
445	2302	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ	200	R\$	17,24	R\$	3.448,00
446	2127	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML INJ FRASCO AMPOLA	200	R\$	6,98	R\$	1.396,00
447	2293	NORADRENALINA 8MG/ML 4ML INJ AMP	300	R\$	2,10	R\$	630,00
448	2459	NORTRIPTILINA 25 MG - CAPS	50000	R\$	0,34	R\$	17.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

449	2460	NORTRIPTILINA 75 MG - CAPS	30000	R\$	0,42	R\$	12.600,00
450	6657	OCULOS DE PROTECAO TRASPARENTE	130	R\$	1,95	R\$	253,50
451	8783	OLEO DE RICENO 100% FR C/ 60ML	150	R\$	15,60	R\$	2.340,00
452	2671	OLEO MINERAL 100ML	1200	R\$	4,03	R\$	4.836,00
453	2575	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	803000	R\$	0,09	R\$	72.270,00
454	675	OMEPRAZOL 40 MG/ML F/A	12000	R\$	0,70	R\$	8.400,00
455	2678	OMEPRAZOL 40MG CPR	1500	R\$	0,70	R\$	1.050,00
456	2321	ONDANSETRONA CLOR 4 MG 2 ML- NJ	500	R\$	0,90	R\$	450,00
457	2114	OXACILINASODICA S/ DILUENTE500MG INJ FRASCO AMPOLA	20000	R\$	1,63	R\$	32.600,00
458	2572	OXIBUTININA 5MG/ COMPR	20000	R\$	0,41	R\$	8.200,00
459	1931	OXIMETAZOLINA CLOR, 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML PEDIATRICA	30	R\$	6,03	R\$	180,90
460	2414	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ,	5000	R\$	2,05	R\$	10.250,00
461	1942	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000FOLHAS - 100% CELULOSE	156	R\$	10,54	R\$	1.644,24
462	2288	PARACETAMOL200MG/ML 20 ML -GTS	2000	R\$	0,90	R\$	1.800,00
463	858	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15ML	80000	R\$	0,85	R\$	68.000,00
464	2342	PARACETAMOL 500MG - UNID- COMP	80000	R\$	0,12	R\$	9.600,00
465	2555	PARACETAMOL 750 MG CPR,	1000	R\$	0,16	R\$	160,00
466	2597	PARLODEL 2,5 MG 14CPS	20	R\$	1,85	R\$	37,00
467	2478	PENICILINA 1,200,00UI INJ FRASCO AMPOLA	2030	R\$	1,14	R\$	2.314,20
468	2486	PENICILINA 400,00 UI INJ FRASCO AMPOLA	300	R\$	1,18	R\$	354,00
469	2442	PENICILINA 5,000,00 UI INJ FRASCO AMPOLA	2000	R\$	2,77	R\$	5.540,00
470	2374	PENICILINA 600,000UI -INJ FRASCO AMPOLA	200	R\$	1,04	R\$	208,00
471	2182	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 100 MG INJ	500	R\$	1,30	R\$	650,00
472	2228	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 400 MG CPR	600	R\$	0,86	R\$	516,00
473	2287	PERMANGANATO POTASSIO 100MG COMP	2000	R\$	0,08	R\$	160,00
474	2401	PHOSFOENEMA130 ML-FRASCO	420	R\$	7,90	R\$	3.318,00
475	2111	PICOSSULFATO SODICO 20 ML 7,5 MG/ML - GTS	30	R\$	6,50	R\$	195,00
476	8764	PIPERACILINA 2,000 MG + TAZOBACTAM 250 MG F/A	600	R\$	26,80	R\$	16.080,00
477	9054	PODOFILINA CREME	10	R\$	77,43	R\$	774,30
478	2049	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CAPSULA GELATINOSA	4000	R\$	0,75	R\$	3.000,00
479	8788	POMADA DE ASSADURA COMPOSTA POR VITAMINA A E D, OXIDO DE ZINCO E OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 45GR	36	R\$	10,90	R\$	392,40
480	2210	PREDNISOLONA SOLUC,ORAL 3 MG 60ML	200	R\$	4,21	R\$	842,00
481	2393	PREDNISOLONA 1,34MG/ML SUSP,	50000	R\$	9,50	R\$	475.000,00
482	2609	PREDNISONA 20MG CPR,	72000	R\$	0,21	R\$	15.120,00
483	2633	PREDNISONA 5MG CPR,	80400	R\$	0,12	R\$	9.648,00
484	5171	PRIMOSISTON - COMPRIMIDOS	12	R\$	0,28	R\$	3,36
485	2517	PROGESTERONA 200 MG CAPS	1000	R\$	1,78	R\$	1.780,00
486	2586	PROMETAZINA 25MG CPR,	20400	R\$	0,07	R\$	1.428,00
487	2413	PROMETAZINA 50MG2 ML- INJ	6000	R\$	1,55	R\$	9.300,00
488	2484	PROPANOLOL 40MG COMP UNID	600600	R\$	0,03	R\$	18.018,00
489	8772	PROPATILNITRATO 10MG CPR	360	R\$	0,28	R\$	100,80
490	4780	PROPE BR DESCARTÁVEL	6000	R\$	0,13	R\$	780,00
491	867	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML FRASCO-AMPOLA	1200	R\$	9,25	R\$	11.100,00
492	2570	PULSEIRA RN DESCROSA	500	R\$	0,79	R\$	395,00
493	2602	PULSEIRA RN DESC AZUL	500	R\$	0,79	R\$	395,00
494	2560	PVPI DEGERMANTE 1000ML	360	R\$	17,65	R\$	6.354,00
495	2658	PVPI TOPICO 1000ML	388	R\$	21,26	R\$	8.248,88
496	2432	RANITIDINA 150MG COMP UNID	301000	R\$	0,11	R\$	33.110,00
497	2407	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML	18000	R\$	0,90	R\$	16.200,00
498	4776	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X CONJUNTO DE 38 LITROS, CONTENDO PARTE A-9,5 LITROS	80	R\$	233,67	R\$	18.693,60
499	2513	RISPERIDONA 2MG CPR UNID	30000	R\$	0,59	R\$	17.700,00
500	2163	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	50	R\$	31,62	R\$	1.581,00
501	2422	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE1 LITRO	85	R\$	15,15	R\$	1.287,75
502	8753	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO P/ USO ENDOVENOSO 5ML INJ	400	R\$	1,42	R\$	568,00
503	1986	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO DE 50 L	13000	R\$	0,37	R\$	4.810,00
504	1974	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO DE 100 L	31750	R\$	0,49	R\$	15.557,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

505	2512	SAIS P/ REIDATRAÇÃO ORAL - SACHE 27.9 GRAMAS - PÓ	60000	R\$	0,68	R\$	40.800,00
506	8777	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY	18	R\$	12,21	R\$	219,78
507	2526	SECNIDAZOL 1GR -CPR,	400	R\$	1,89	R\$	756,00
508	6815	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1A, LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -DISPOSITIVO DE SEGURANCA	107000	R\$	0,30	R\$	32.100,00
509	2219	SERINGA DE VIDRO 05 ML - INTERCAMBIAVEL	50	R\$	24,50	R\$	1.225,00
510	2133	SERINGA DE VIDRO 10 ML - INTERCAMBIAVEL -	50	R\$	24,50	R\$	1.225,00
511	2136	SERINGA DE VIDRO 20 ML-INTERCAMBIAVEL	50	R\$	24,50	R\$	1.225,00
512	2083	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X8 UNID BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	164000	R\$	0,75	R\$	123.000,00
513	2123	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	169500	R\$	0,64	R\$	108.480,00
514	2129	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	83000	R\$	0,30	R\$	24.900,00
515	2130	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	153000	R\$	0,30	R\$	45.900,00
516	869	SEVOFLURANO 100 ML INJ	25	R\$	221,43	R\$	5.535,75
517	2483	SINVASTATINA 20 MG -COMP-	201000	R\$	0,12	R\$	24.120,00
518	2468	SINVASTATINA 40 MG -COMP-	200000	R\$	0,32	R\$	64.000,00
519	1862	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	30000	R\$	3,43	R\$	102.900,00
520	1890	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 MLUSO EXT/ ESTERIO- 1a LINHA	10000	R\$	1,83	R\$	18.300,00
521	1858	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO - 1a, LINHA	55320	R\$	3,24	R\$	179.236,80
522	1856	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO - 1a, LINHA	63000	R\$	3,57	R\$	224.910,00
523	1894	SOLUCAO GLICOSADO 5 % 500ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	30000	R\$	3,80	R\$	114.000,00
524	1909	SOLUCAO GLICOSE 5% 250 ML-BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO	10320	R\$	3,72	R\$	38.390,40
525	2428	SOLUCAO MANITOL 20 % 250 ML	300	R\$	4,86	R\$	1.458,00
526	1839	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML BOLSA FLEX COM EMB, SECUNDARIA SIST FECHADO	40000	R\$	3,40	R\$	136.000,00
527	2500	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 12	400	R\$	0,80	R\$	320,00
528	2499	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 14	400	R\$	0,80	R\$	320,00
529	2498	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERILN, 16	400	R\$	0,80	R\$	320,00
530	2017	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESCN,06	400	R\$	0,80	R\$	320,00
531	2009	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTÉRIL DESCN,18	400	R\$	0,80	R\$	320,00
532	2495	SONDA ASP, TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL N, 10	400	R\$	0,80	R\$	320,00
533	2347	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL N, 08	700	R\$	0,80	R\$	560,00
534	2267	SONDA ENTERAL P/ ALIMENTACAO N,12	5150	R\$	16,60	R\$	85.490,00
535	2636	SONDA FOLEY 2V N,10	50	R\$	3,81	R\$	190,50
536	2643	SONDA FOLEY 2V N,12	50	R\$	3,81	R\$	190,50
537	2654	SONDA FOLEY 2V N,14	600	R\$	3,81	R\$	2.286,00
538	2653	SONDA FOLEY 2V N,16	800	R\$	3,81	R\$	3.048,00
539	2650	SONDA FOLEY 2V N,18	2800	R\$	3,81	R\$	10.668,00
540	2647	SONDA FOLEY 2V N,20	1300	R\$	3,81	R\$	4.953,00
541	2634	SONDA FOLEY 2V N,22	100	R\$	3,81	R\$	381,00
542	2631	SONDA FOLEY 3V N 24	100	R\$	5,16	R\$	516,00
543	2618	SONDA FOLEY 3V N, 18	100	R\$	5,16	R\$	516,00
544	2627	SONDA FOLEY 3V N,20	50	R\$	5,16	R\$	258,00
545	2656	SONDA FOLEY 3V N,22	50	R\$	5,16	R\$	258,00
546	2521	SONDA FOLEY N, 24 2 VIAS	100	R\$	3,81	R\$	381,00
547	8887	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS	50	R\$	5,16	R\$	258,00
548	2579	SONDA NASO, LONGA N 24	400	R\$	2,25	R\$	900,00
549	2564	SONDA NASO, N 10 LONGA	400	R\$	1,15	R\$	460,00
550	2577	SONDA NASOG, LONGA N,22	400	R\$	2,25	R\$	900,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

551	2356	SONDA NASOGASTRICA LONGA N, 4	100	R\$	1,15	R\$	115,00
552	2358	SONDA NASOGASTRICA LONGA N, 6	400	R\$	1,15	R\$	460,00
553	2379	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,12	400	R\$	1,30	R\$	520,00
554	2363	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,14	400	R\$	2,09	R\$	836,00
555	2364	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,18	400	R\$	2,09	R\$	836,00
556	2369	SONDA NASOGASTRICA LONGA N,20	400	R\$	2,25	R\$	900,00
557	2357	SONDA NASOGASTRICA N,16 LONGA	400	R\$	2,09	R\$	836,00
558	5116	SONDA NASOGASTRICA SILICONIZADA LONGA N 16	5000	R\$	2,35	R\$	11.750,00
559	2343	SONDA NAZOGASTRICA N 08 LONGA	400	R\$	1,23	R\$	492,00
560	2239	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 10	100	R\$	0,85	R\$	85,00
561	2241	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 12	100	R\$	1,55	R\$	155,00
562	2242	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 14	100	R\$	1,55	R\$	155,00
563	2243	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 16	100	R\$	1,60	R\$	160,00
564	2245	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 18	100	R\$	1,85	R\$	185,00
565	2256	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 20	100	R\$	2,20	R\$	220,00
566	2249	SONDA RETAL SILICONADA DESC, No 22	100	R\$	2,20	R\$	220,00
567	2186	SONDA URETRAL N, 08- SILICONIZADA	4100	R\$	0,45	R\$	1.845,00
568	2646	SONDA URETRAL N, 10	10100	R\$	0,60	R\$	6.060,00
569	2645	SONDA URETRAL N, 12	50100	R\$	0,60	R\$	30.060,00
570	2644	SONDA URETRAL N, 14	40100	R\$	0,84	R\$	33.684,00
571	2201	SONDA URETRAL N, 16- SILICONIZADA	100	R\$	1,15	R\$	115,00
572	2200	SONDA URETRAL N, 18- SILICONIZADA	100	R\$	1,15	R\$	115,00
573	2214	SONDA URETRAL N, 20- SILICONIZADA	100	R\$	2,50	R\$	250,00
574	2187	SONDA URETRAL SILICONADA DESCN, 22	100	R\$	2,60	R\$	260,00
575	2250	STREPTOCINASE 1,500,000 UI/5 ML INJ FRASCO AMPOLA	15	R\$	219,47	R\$	3.292,05
576	2054	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJ FRASCO AMPOLA	700	R\$	10,58	R\$	7.406,00
577	2684	SULFADIAZINA CPR	1000	R\$	0,12	R\$	120,00
578	2198	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR POMADA POTE	800	R\$	23,53	R\$	18.824,00
579	2115	SULFAMETOXAZOL +40MG + 8MG SUSP, ORAL	30030	R\$	3,00	R\$	90.090,00
580	1999	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG-CPR,	93000	R\$	0,39	R\$	36.270,00
581	2195	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ	400	R\$	0,60	R\$	240,00
582	2497	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	50	R\$	0,07	R\$	3,50
583	2226	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ GOTAS	10000	R\$	0,89	R\$	8.900,00
584	2180	SULFATO FERROSO 40MG/FE - COMP- UNID	102860	R\$	0,07	R\$	7.200,20
585	2469	SULFATO FERROSO 5MG/ML Fe	10000	R\$	2,20	R\$	22.000,00
586	961	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	120	R\$	18,57	R\$	2.228,40
587	2669	TENOXICAN 20MG INJ FRASCO-AMPOLA	20000	R\$	6,20	R\$	124.000,00
588	2448	TERBUTALINA 0,5MG INJ 1 ML	1000	R\$	6,26	R\$	6.260,00
589	2465	TERMOHIGROMETRO DIGITAL -	11	R\$	62,10	R\$	683,10
590	2673	TERMOMETRO DIGITAL	14	R\$	17,75	R\$	248,50
591	8812	TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA ROMBA 12CM TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA; • SERVE PARA PRIMEIROS SOCORROS, CORTAR ROUPAS, VESTES, CINTO DE SEGURANÇA; • PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; • TAMANHO: 12 CM; • EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CO (,,,)	30	R\$	17,50	R\$	525,00
592	1869	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA 10 ML (15 A 30 GRAUS)	50	R\$	12,33	R\$	616,50
593	2285	TIAMINA, CLORID 300 MG/COMP- UNID	41200	R\$	0,17	R\$	7.004,00
594	2348	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO	100	R\$	2,36	R\$	236,00
595	2433	TIORIDAZINA 25MG COMP UNID	40000	R\$	0,31	R\$	12.400,00
596	2582	TIORIDAZINA 50MG CPR,	50000	R\$	0,37	R\$	18.500,00
597	8958	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR	2880	R\$	0,85	R\$	2.448,00
598	1844	TIRAS REAGENTES PARA TESTE GLICEMIA CAPILAR SANGUINEA (JA CODIFICADA PARA APARELHO INJEX C/50 TIRAS CADA CAIXA	2340	R\$	17,50	R\$	40.950,00
599	2621	TOPIRAMATO 20 MG CPR	50000	R\$	0,54	R\$	27.000,00
600	8956	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	500	R\$	0,61	R\$	305,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

601	4781	TOUCA SANFONADA BR 30 GRC/ ELASTICO	10156	R\$	0,09	R\$	914,04
602	2441	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	12000	R\$	1,49	R\$	17.880,00
603	2176	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N7,0	250	R\$	5,80	R\$	1.450,00
604	2190	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N7,5	250	R\$	5,80	R\$	1.450,00
605	2230	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N 8,5	100	R\$	5,80	R\$	580,00
606	2231	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,4,0	40	R\$	5,80	R\$	232,00
607	2232	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,4,5	40	R\$	5,80	R\$	232,00
608	2222	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,5,0	100	R\$	5,80	R\$	580,00
609	2204	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,5,5	100	R\$	5,80	R\$	580,00
610	2205	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,6,0	100	R\$	5,80	R\$	580,00
611	2206	TUBO ENDOTRAQUEALC/MANGUITO N,6,5	100	R\$	5,80	R\$	580,00
612	2181	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 2,5	100	R\$	3,62	R\$	362,00
613	2192	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 3,0	100	R\$	3,62	R\$	362,00
614	2199	TUBO ENDOTRAQUEALS/ MANGUITO N 3,5	100	R\$	3,62	R\$	362,00
615	2207	TUBO ENDOTRAQUEALS/MANGUITO N 2,0	100	R\$	3,62	R\$	362,00
616	2229	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADOC/MANGUITO N 8,0	20	R\$	44,47	R\$	889,40
617	2077	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 5,5	20	R\$	44,47	R\$	889,40
618	2078	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 6,0	20	R\$	44,47	R\$	889,40
619	2075	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 6,5	20	R\$	44,47	R\$	889,40
620	2074	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 7,0	20	R\$	44,47	R\$	889,40
621	2073	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON, 7,5	20	R\$	44,47	R\$	889,40
622	2082	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITON,5,0	20	R\$	44,47	R\$	889,40
623	2095	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N 3,5	20	R\$	44,47	R\$	889,40
624	2094	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N,4,0	20	R\$	44,47	R\$	889,40
625	2093	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N,4,5	20	R\$	44,47	R\$	889,40
626	8888	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 08	200	R\$	5,80	R\$	1.160,00
627	2320	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML	60	R\$	12,20	R\$	732,00
628	2376	VALPROATO DE SODIO 250MG - CP	80000	R\$	0,33	R\$	26.400,00
629	2188	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - SUSP,	500	R\$	3,67	R\$	1.835,00
630	806	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	3000	R\$	5,20	R\$	15.600,00
631	2505	VASELINA LIQUIDA 1000ML,	50	R\$	29,48	R\$	1.474,00
632	2492	VASELINA POMADA POTE 500G	25	R\$	19,00	R\$	475,00
633	2649	VITAMINA C 5 ML INJ	6000	R\$	0,56	R\$	3.360,00
634	2545	VITAMINA K I,M, INJ AMP	2000	R\$	1,58	R\$	3.160,00
635	2194	VITELINATO PRATA 10% SÇ OFTAL - 5 ML	30	R\$	17,73	R\$	531,90
		TOTAL		R\$			11.464.260,70

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 14/04/2014.
HORÁRIO: 10: 00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014.



Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2014
PREGÃO: Nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014:**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 001/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. **DA VIGÊNCIA DA ATA** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(INS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2014 .

**Prefeito Municipal
Contratante**

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J NºFONE:FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2014.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.